



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2018

PROCESSO N.º 19058/2018

### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2018, às 14h40, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a esta Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa DIMEP COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.095.664/0001-56, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos eletrônicos denominados “Relógios Eletrônicos de Ponto (REP)”, com leitor biométrico e de cartão de aproximação e comunicação TCP/IP, para registro de ponto dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS e aquisição de solução WEB para gerenciamento dos equipamentos.**

*“Observamos no termo de referência ANEXO IV página 19 à 23 item 4 Especificações Técnicas algumas divergências que prejudicam o certame. Vejamos;*

*É solicitado no edital “Capacidade para imprimir, pelo menos 8.500 (oito mil e quinhentos) comprovantes de no máximo 3,5 cm de comprimento”.*

**PERGUNTA Nº. 1.:** *Qual a razão de determinar o tamanho máximo de 3,5 cm de comprimento no edital, tendo em vista que cada fabricante homologa seu equipamentos em conformidade com a Portaria do Ministério do Trabalho e INMETRO? Ao exigir o tamanho máximo a Administração acaba por vez restringindo o caráter competitivo para determinado fabricante “Henry” que abrevia os dados exigidos pelas Portarias.*

*É solicitado no edital que cada equipamento venha acompanhado de 02 duas bobinas de 30 metros de papel compatíveis com o equipamento.*

**PERGUNTA Nº. 2.:** *Nenhuma bobina de 30 metros terá a capacidade de imprimir 8.000 comprovantes, mesmo considerando o máximo de 3,5 de comprimento. A exigência do edital está correta?*

*O edital de licitação exige a capacidade total de 6.000 (seis mil) funcionários, podendo-se registrar, pelo menos 2 (duas) digitais por pessoa.*

**PERGUNTA Nº. 3.:** *Qual a razão da exigência de cada relógio permitir o total de 6.000 (seis mil) funcionários, se no mesmo edital exige a capacidade de gerenciar 5.000 funcionários?*

**PERGUNTA Nº. 4.:** *Qual a capacidade de funcionários existentes atualmente na administração?*

**PERGUNTA Nº. 5.:** *Todos os funcionários vão bater o ponto em todos os relógios?*

**PERGUNTA Nº. 6.:** *A garantia de 36 meses será on site ou balcão?”*

O questionamento fora enviado à unidade solicitante que respondeu como segue:

*“PERGUNTA Nº. 1 R.: O tamanho solicitado vem acompanhado da definição “no máximo”, sendo que não há limitação mínima para que seja entregue comprovante de exatamente 3,5cm, não podendo ser caracterizado “restrição”, uma vez que a exigência visa garantir a economicidade de papel e reduzir as trocas de bobina. Informo ainda que esta Secretaria não tem conhecimento da homologação específica de cada modelo por fornecedor junto ao MTE ou junto ao INMETRO, demonstrando assim a não possibilidade (e desinteresse) de seleção de um exclusivo fornecedor.*

*PERGUNTA Nº. 2 R.: Em relação ao total de impressões solicitadas por bobina, estaremos providenciando a correção onde deve ser lido:*

*- Capacidade para imprimir, pelo menos, 850 (oitocentos e cinquenta) comprovantes de, no máximo, 3,5 cm de comprimento:*



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PERGUNTA Nº. 3 R.: A razão é para que haja qualidade e memória suficiente para gerenciar os atuais e futuras contratações, visto que os relógios não poderão ser resetados de acordo com Portaria do MTE.

De acordo com a Portaria 1510/2009 estabelece que:

Art. 10. O REP deverá atender aos seguintes requisitos:

I - não permitir alterações ou apagamento dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto;...

Entende-se que o registro de ponto inclui a base de dados com informações e registros dos servidores.

A intenção das compras públicas visa adquirirmos produtos duráveis, para que não tenhamos necessidade da troca de equipamentos periodicamente.

PERGUNTA Nº. 4 R.: Tal informação não se faz necessária, pois não interfere na proposta, desde que seguida as exigências do edital.

PERGUNTA Nº. 5 R.: Não serão liberados os registros em todos os relógios, mas não temos como prever a mudança do relógio entre os prédios/unidades nem como a transferência dos servidores entre os postos de trabalho.

O item de capacidade total de 6.000 funcionários são exigências toleráveis para que se evite futuras e breves trocas de relógios, visto que a legislação é flutuante.

PERGUNTA Nº. 6 R.: A garantia não possui definição para que o fornecedor não seja obrigado a credenciar empresas terceirizadas ou fixar endereço na cidade de São Carlos, sendo permitido o envio do equipamento ao local indicado pelo fornecedor, o qual terá a responsabilidade pelo transporte e suas custas dentro do período de garantia oferecido. Em caso de garantia “on site” as mesmas deverão seguir protocolos equivalente ao “balcão”, ou seja, controle de chamados e relatórios do atendimento, entre outros.

**Sr. Pregoeiro peço a gentileza de atender a correção indicada na resposta nº 02.”**

Tendo em vista a necessidade de readequações no edital, a licitação será suspensa e republicada pelos meios e formas legais.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

**Roberto C. Rossato**  
Autoridade Competente

**Hicaro Leandro Alonso**  
Pregoeiro

**Fernando Jesus Alves de Campos**  
Membro